

Fortaleza, 23 de outubro de 2023

AO
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

p

NTSEC SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.137.728/0002-15, vêm, consoante lhe faculta a legislação e em especial o previsto no presente edital, tempestivamente, solicitar esclarecimentos acerca do processo licitatório em epígrafe, conforme dispomos a seguir:

REF.: GRUPOS 2 E GRUPO 3 – EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE

O presente processo licitatório possui adoção de critério de julgamento menor preço GLOBAL do grupo para os grupos 1, 2 e 3, e menor preço total do item para o item 4 não agrupado.

Conforme consta disposto a contratação do objeto do presente certame, têm-se que o objeto almejado será licitado sob a seguinte forma de composição:

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Serviço de Link Via Cabo	10	UNIDADE
2	Serviço de Link Via Cabo	4	UNIDADE
3	Serviço de Link Via Cabo	1	UNIDADE

Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
5	Equipamento Segurança Rede	10	UNIDADE
6	Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC	10	UNIDADE

Grupo 3 - Tipo I			
-------------------------	--	--	--

+55 85 30353540

comercial@ntsec.com.br | www.ntsec.com

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
7	Equipamento Segurança Rede	4	UNIDADE
8	Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC	4	UNIDADE

ITEM 4			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
4	Acesso a Internet Via Cabo	14	MEGA BITS/SEGUNDO

Tabela 1

Acerca do supramencionado, vimos pedir esclarecer o que se segue:

- **QUESTIONAMENTO 1:**

É cediço que a contratação dos Equipamentos de Segurança de Rede está segmentada entre os Grupos 2 e 3, com participação de ampla disputa e exclusiva ME/EPP (ART. 48, III, LEI COMPLEMENTAR 123/2006), respectivamente.

Nessa senda, o Anexo I do Termo de Referência, em seu item 4. ITEM 1 - INSTALAÇÃO DO NEXT GENERATION FIREWALL, elenca os 14 (catorze) endereços das unidades deste Tribunal que deverão receber a instalação dos referidos equipamentos, cumprindo exigências para os somatórios dos Grupos 2 e 3.

Diante da multiplicidade de custos envolvidos, influenciados diretamente pelas particularidades geográficas de cada unidade mencionada, além da eventualidade de que os Grupos 2 e 3 sejam contratados por empresas distintas, solicitamos, para evitar ambiguidades ou desencontros na execução contratual, que sejam fornecidas informações precisas acerca das unidades que serão objeto de atendimento pela empresa a ser contratada para os respectivos Grupos 2 e 3.

Essa clareza é imprescindível para que possamos elaborar nossa proposta com exatidão de detalhes, considerando todos os custos pertinentes e específicos inerentes à localização de cada unidade.

- **QUESTIONAMENTO 2:**

Solicitação de confirmação de entendimento sobre os termos do Edital, especificamente relacionados aos critérios de pagamento e escopo de fornecimento previstos nos itens 6.1.1 e 19.1.3 do edital.

O item 6.1.1 do referido edital estabelece que o licitante deve apresentar sua proposta por meio do sistema eletrônico, preenchendo os campos relativos ao "valor mensal e total do grupo/item". Por outro lado, o item 19.1.3 estipula que os pagamentos referentes aos Grupos 2 e 3 ocorrerão em "parcela única na conta bancária fornecida pela empresa (...)".

Neste contexto, e considerando os requisitos e informações expostos no presente certame, incluindo a composição da Tabela 1 deste documento, interpretamos que este Tribunal busca a Aquisição de Equipamento de Segurança de Rede incluindo a instalação deste conforme características do item 4.

ITEM 1 - INSTALAÇÃO DO NEXT GENERATION FIREWALL” do ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA contemplando, ainda, a sua garantia técnica e suporte do fabricante, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Está correto o nosso entendimento?

- **QUESTIONAMENTO 3:**

O **ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE GARANTIA** - dispõe que “a CONTRATADA deverá entregar em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, documentação comprobatória da contratação junto ao fabricante de garantia técnica compreendendo a **assistência técnica “on site” (grifo e negrito nosso)**.

Entendemos que a CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos do objeto do certame, incluindo a garantia integral de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses do fabricante, com cobertura total para peças, atualização de versão e assistência técnica. Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o item proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante.

Entendemos também que a presença “on-site” de um técnico será necessário somente caso o suporte técnico prestado remotamente não consiga solucionar o problema, sem ônus para a CONTRATANTE.

Está correto o nosso entendimento?

- **QUESTIONAMENTO 4:**

Por meio desta, e considerando a complexidade e a importância crítica do objeto em licitação para as operações deste Tribunal, conforme destacado no instrumento convocatório, buscamos esclarecer um aspecto específico relacionado aos documentos exigidos para as propostas.

Compreendemos que, para atender plenamente aos requisitos do certame e assegurar a aderência às especificações técnicas necessárias, é imprescindível que a licitante inclua em sua proposta uma carta de autorização emitida pelo fabricante Check Point. Esta carta deve ser específica para esta licitação, confirmando o fornecimento dos produtos Firewall Next Generation Check Point, integrantes da solução proposta para cada grupo (2 e 3) especificado no processo licitatório. Está correto o nosso entendimento?

- **QUESTIONAMENTO 5:**

O item 9.12.8 do edital dispõe que a “licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos,

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.”

A partir desta disposição, interpretamos que o processo de verificação da autenticidade e legitimidade dos atestados fornecidos como parte de nossa proposta é uma medida discricionária a ser possivelmente conduzida por este pregoeiro, caso haja determinação de necessidade de tal ato de diligência. Em outras palavras, a licitante estará obrigada a apresentar detalhes complementares e suporte documental apenas se e quando solicitado por este pregoeiro no curso de suas avaliações.

Está correto o nosso entendimento?

- **QUESTIONAMENTO 6:**

O item 3.1.1.9. do Termo de Referência dispõe que “os FIREWALL não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: (...). O atendimento a este requisito deve ser comprovado pelo licitante vencedor por meio de certificado reconhecido nacionalmente, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante.”

Diante dessa exigência, interpretamos que será admissível a apresentação, por parte desta respeitável Comissão de Licitação, de documentação oficial emitida pelo fabricante Check Point, na qual se ateste explicitamente a conformidade dos produtos com os critérios estabelecidos pela Diretiva RoHS. Essa documentação serviria como comprovação cabal do atendimento aos requisitos mencionados no item 3.1.1.9.

Está correto o nosso entendimento?

Sem mais para o momento,

┌
Ntsec Solucoes em Teleinformatica LTDA
CNPJ: 09.137.728/0002-15
└

Rua Ary Barroso, nº 70, SALAS 1109 1110 1111 1112
1113 - TORRE I, Papicu
Fortaleza/CE - CEP: 60.175-705

┌
└



Setor de Licitações <slicit@trt7.jus.br>

Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - TRT7 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 | (Processo Administrativo 1356/2023)

1 mensagem

Setor de Licitações <slicit@trt7.jus.br>
Para: Wheyla Silva <wheyla.silva@grupontsec.com.br>

24 de outubro de 2023 às 12:54

Boa tarde!

Seguem abaixo respostas aos questionamentos levantados:

Questionamento 1

A presente contratação tem por objetivo a melhoria das conexões de rede nas 14 Varas do Trabalho da Região Metropolitana de Fortaleza e interior do estado do Ceará. Para isso, conforme os Estudos Técnicos Preliminares desenvolvidos previamente pela Equipe de Contratação, fez-se necessário o particionamento da solução escolhida em 3 grupos e um item individual. No entanto, os itens dos Grupos 2 e 3 têm uma relação intrínseca com os itens do Grupo 1 e com o Item 4. Dado esse inter-relacionamento e considerando que não é possível saber de antemão quantos grupos e/ou item individual terão êxito ao final do processo licitatório, não temos como indicar quais as localidades que receberiam prioritariamente os equipamentos em caso de falha na licitação de um desses grupos. Sendo assim, dentre as 14 cidades possíveis, não temos como indicar, nesse momento, quais as 10 localidades que receberão os equipamentos do Grupo 2 e as 4 localidades que receberão os equipamentos do Grupo 3.

Questionamento 2

Sim, o pagamento será em parcela única.

Questionamento 3

Sim, a presença on-site para atendimento de requisito de assistência técnica só será necessária caso não seja possível resolver o problema remotamente.

Questionamento 4

Não, não é necessária a carta de autorização emitida pelo fabricante Check Point.

Questionamento 5

Sim, está correto. Porém, nada impede a empresa de anexar, antecipadamente, ao sistema documentos para melhor análise dos atestados.

Questionamento 6

Sim, a comprovação pode se dar por declaração do fabricante.

Atenciosamente,

Francisco Marceyron Neves Vieira
Pregoeiro

Em seg., 23 de out. de 2023 às 17:00, Wheyla Silva <wheyla.silva@grupontsec.com.br> escreveu:

À Divisão de Licitações e Contratos do TRT 7ª Região

A/C Sr. Pregoeiro do PE nº 33/2023

Prezados, boa tarde!

Solicito o esclarecimento anexo acerca do presente certame.

Desde já agradeço,



Wheyla Silva
Coordenadora Administrativa



85 30553540
99266-5656

www.ntsec.com.br



Grupo
NTSEC

